



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4257 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA (DE COMISSÃO)

### EMENDA Nº 01 AO PLL 14/2023 – PROC. 0028/2024

**Art. 1º** Altera a ementa do PLL nº 14/2023, conforme segue:

“Estabelece a obrigatoriedade da realização de aulas práticas de autoescola e das respectivas provas práticas em locais que disponham de abrigo, bebedouro com água potável e banheiros no Município de Porto Alegre.”

**Art. 2º** Altera o artigo 1º do PLL nº 14/2023, conforme segue:

“Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização de aulas práticas de autoescola e das respectivas provas práticas em locais que disponham de abrigo, bebedouro com água potável e banheiros no Município de Porto Alegre.”

## JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Porto Alegre registra a cada ano que passa, temperaturas cada vez mais extremas, não somente pelo frio rigoroso do inverno, mas também pelas ondas de calor, que somente neste verão, chegou a registrar 38,8º<sup>[1]</sup>, se verifica a necessidade básica que haja uma opção de acesso a bebedouro com água potável para que as pessoas que estão realizando as aulas/provas possam se hidratar.

Desta forma, apresentamos a Emenda nº 01, acrescentando a necessidade de disponibilização de água potável, abarcando também, a primeira sugestão apontada pela Douta Procuradoria da Casa, qual seja, a inclusão da expressão “no município de Porto Alegre” na ementa e no caput do art. 1º, como forma de ressaltar que o Projeto está abarcando a obrigatoriedade apenas no âmbito municipal.

VEREADOR ADELI SELL

[1] Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/ambiente/noticia/2023/12/com-384oc-porto-alegre-registra-segunda-maior-temperatura-do-ano-clq9zy9hw001w014w32z1q9eg.html>



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador**, em 12/04/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0729188** e o código CRC **B9021031**.